

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de fisioterapia, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) na Sala do Controle Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços em Fisioterapia, Isabela Farias Guedes Beserra e Thatiane Aparecida de Freitas Braz, nomeadas por Portaria Municipal Nº 652/2021, com a finalidade de analisar o recurso administrativo apresentado no dia 16/09/2021, pela empresa Reabilitar Clinica de Fisioterapia Ltda contra o julgamento de INAPTIDÃO referente ao processo de Credenciamento nº. 02/2021, que tem como objeto o Credenciamento de Estabelecimentos em Saúde para prestação de Serviços em Fisioterapia, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.080/90, no que couber, Lei Federal nº 8.666/93, Portarias GM/MG 1286/93 e 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS e demais normas do Sistema único de Saúde e princípios gerais da administração pública. Conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01 item 6.3 - A interessada que for inabilitada terá o prazo de 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado, para recorrer quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo recursal iniciou-se no 1º dia útil subsequente à publicação da ATA (08/09/2021), e considerados os 5 (cinco) dias úteis, a data final deu-se em 15/09/2021. Diante das considerações a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços em Fisioterapia NÃO CONHECE o recurso administrativo interposto pela Reabilitar Clinica de Fisioterapia Ltda., por ser INTEMPESTIVO. Pelo exposto, fica mantida a decisão da Comissão que a Reabilitar Clinica de Fisioterapia Ltda está INAPTA para seguimento no certame de credenciamento do referido edital. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 10:52 horas, lavrando-se a presente ata,



Chefe Planejamento de Saúde